PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84

Câmara Municipal
Fls. Nº 9
Visto

Ofício n.º 127/2012-GP/PMI

Indianópolis-MG, 24 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Eduardo Alves Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Prezado Presidente,

Encaminho em apenso para apreciação dos membros dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Gerais que nortearão a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013.

As propostas estabelecidas no projeto em tela expressam as metas físicas da ação governamental para elaboração da LOA/2013, bem como da execução final das atividades e projetos estabelecidos no PPA-2010/2013.

Sendo o que se me apresenta para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de consideração.

Atenciosamente,

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 146/2012
24/8/2012
Responsável Protocolo

Câmara Municipal

MENSAGEM N.º 22, 31 de julho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei em apenso que dispõe sobre as Diretrizes que nortearão a elaboração da proposta orçamentária do Município de Indianópolis para o exercício financeiro de 2013, de acordo com o artigo 4° da Lei Complementar n° 101/2000.

Como bem sabem Vossas Excelências, dentre outras, a função precípua da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é determinar quais as ações governamentais, instrumentos de organização dos Programas existentes no Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, deverão ser priorizadas na distribuição dos recursos quando da elaboração da proposta orçamentária do ano de 2013.

Para o exercício de 2013, primeiro ano da nova legislatura e último ano de execução Programas do Plano Plurianual, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal foram elaboradas com base nos indicadores dos Programas Governamentais e não mais em termos de previsões de metas físicas das ações governamentais, reforçando a avaliação estratégica da gestão pública.

O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, dentre todas as ações governamentais constantes do Plano Plurianual, apresenta somente aquelas que foram deliberadas como prioritárias pela atual Administração. Nesse raciocínio, no anexo de prioridades e metas foram destacados os programas de trabalho que resultarão em expansão e aperfeiçoamento das ações governamentais e as ações de manutenção de serviços já existentes, bem como as de conservação do patrimônio público. Essa metodologia fortalece o processo orçamentário, evitando que a escolha de muitas prioridades enfraqueça a LDO como instrumento norteador da Lei Orçamentária Anual.

Câmara Municipal
Folha nº 5
Visto

Além disso, a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) elegeu a LDO como o principal instrumento de controle das contas públicas. Nesse contexto, a propositura em anexo, além de inovar no quesito da gestão estratégica dos Programas de Governo, para o exercício de 2013, apresenta mecanismos de controle que garantem o equilíbrio entre as receitas e as despesas de custeio e de investimentos do Poder Público Municipal.

Por fim, concorrendo para o melhor entendimento da matéria, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para esclarecimentos e aprimoramento desta peça orçamentária.,

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de julho de 2012.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 146/2012
24/8/2012
Responsável Protocolo

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 143/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – MG, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Indianópolis para o exercício de 2013 nos termos dessa lei.

§ 1º Para a elaboração dos orçamentos de que trata o caput desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;

Câmara Municipal

IV – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privadas;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII – o equilíbrio entre a receita e a despesa;

IX – os critério e formas de limitação de empenho;

X – as disposições gerais sobre orçamento de 2013. .

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 estão constantes do Plano Plurianual 2010-2013, cujo projeto de lei foi aprovado em 2009, pelo Poder Legislativo.

§ 1° As prioridades e metas de que trata o caput desse artigo terão origem nos programas constantes do Plano Plurianual 2010-2013 e suas alterações posteriores.

§ 2° Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no anexo de metas e prioridades referido no *caput* deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo I dessa Lei.

§ 3° Na ocorrência da inserção de outros programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Câmara Municipal

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal constantes do Anexo I dessa Lei deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, até o final do mês de agosto de 2013, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o parágrafo anterior que produzirem uma variação superior a 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2013 apresentada no Anexo I dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Indianópolis conterá a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2013 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 2º O orçamento da seguridade social compreenderá as categorias de programação das funções e subfunções de saúde, previdência social e assistência social.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN nº

Câmara Municipal

42/1999, a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/MPOG nº. 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964.

§ 1º Na elaboração da lei orçamentária anual para 2013 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 2º Na execução da lei orçamentária anual para 2013 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.

§ 3º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária para 2013 serão os mesmos definidos na legislação que aprovou e/ou alterou o Plano Plurianual 2010-2013 do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária para 2013 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos artigos 2º ao 7º e o 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no artigo anterior, comporão o projeto de lei orçamentária para 2013 os seguintes demonstrativos:

I – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº. 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II – da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

Câmara Municipal
Visto

III – do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV – da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000; e

V – da dívida pública municipal consolidada para 2013, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2013, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 9º Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I – apuração do montante a ser limitado;

II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;

II – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o

Câmara Municipal

disposto no parágrafo único deste artigo;

III – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

IV – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;

II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;

V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais; e

VI – aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2013 conterá autorização ao Poder Executivo para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite determinado na própria lei orçamentária e em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

II – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

Câmara Municipal
12
Visto

IV – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2012, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2013.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

Câmara Municipal 18

§ 1° No caso das subvenções sociais a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei n°. 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724|93 no que couber .

§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II – atestado de seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se for o caso;

III – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

IV – aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior se for o caso;

V – estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4° A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2013 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I – autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II – as finalidades de cada concessão;

III – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV – os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2° deste artigo;

V – a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;

VI – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Câmara Municipal

Art. 13. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4° do art. 13 dessa Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 14. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2013, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VI

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;

II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado n° 43/2001;

III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VII

Câmara Municipal 15

Art. 17. As despesas com pessoal constantes da Lei Orçamentária de 2013 deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2013:

I – criar cargos, funções;

II – alterar a estrutura do plano de carreiras;

III – corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;

IV – conceder vantagens nos termos do estatuto;

V – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos anteriores que implicarem aumento da despesa com pessoal deverá observar o disposto no art. 18 desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2013.

Câmara Municipal

CAPÍTULO VIII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2013 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 21. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;

II – revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;

III – revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;

IV – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 22. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio às atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

Câmara Municipal
FL. 17
Visto

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2013 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2013, de no máximo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o caput desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8° da Portaria Interministerial n° 163/2001.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 3° do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2013 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 25. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2013 e os seus anexos serão feitos mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na Internet.

Câmara Municipal 18

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2013 será encaminhado até o dia 30 de setembro de 2012.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 29. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 30. Caso o projeto de lei orçamentária para 2013 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2012, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

Câmara Municipal
19

IV - serviço da dívida;

V - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas; e

VI – despesas de capital, à razão de 90% (noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, 31 de julho de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em ___/___/___

Presidente da Câmara

SISTEMA DE ELABORAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
PREFEITURA			EXERCÍCIO
INDIANÓPOLIS			2013
MENU			
Anexo de Metas e Prioridades	Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo III Comparativo das Metas	Anexo de Metas Fiscais Tabela 9 Margem de Expansão	Anexo de Metas e Prioridades Cadastro de Unidades Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo I Metas Anuais	Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio	Anexo de Riscos Fiscais Demonstrativo	Anexo de Metas e Prioridades Cadastro de Programas
Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo I Memória da Receita	Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo V Origem e Aplicação		
Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo I Memória da Despesa	Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo VI Receita e Despesa RPPS		
Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo I Memória da Dívida	Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo VI Projeção Atuarial		
Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo II Cumprimento das Metas	Anexo de Metas Fiscais Tabela 8 Renúncia de Receita		
NOME	Renes José Borges Pereira	Luciano Borges da Silva	Ariovaldo José Junior
CARGO	Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
REGISTRO		CRC-MG 100193/O-9	

Notas:

1. Os campos na cor de fundo "branca" devem ser preenchidos pelo Município.
2. Para acessar clique no anexo desejado.
3. Anexos baseados na Portaria STN n. 577/2008.

Câmara Municipal
FL. Nº 80
VISTO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

R$ 1,00

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
	0011	1001	Construção e Instalações da Câmara Municipal	P	Obra construída/recuperada	Un	1	30.000,00
	0011	2001	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	A	Secretaria mantida	Un	1	900.000,00
	0011	2902	Gestão do Corpo Legislativo Municipal	A	Corpo Legislativo gerido	Un	1	600.000,00
	0011	2903	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais	A	Publicação/Divulgação realizada	Un	1	10.000,00
	0321	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal	A	Atividade mantida	Un	1	700.000,00
	0321	2003	Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal	A	Atos publicados	Un	1	5.000,00
	2002	2004	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	A	Secretaria gerida	Un	1	4.000.000,00
	2002	2038	Manutenção do Convênio da Polícia Militar	A	Convênio mantido	Un	1	32.000,00
	2002	2049	Indenizações e Restituições	A	-	-	-	10.000,00
	2002	2058	Manutenção do Convênio da Polícia Civil	A	Convênio mantido	Un	1	400,00
	1014	1002	Reforma e/ou Ampliação de Prédios Escolares	P	Prédio Reformado/Ampliado	Un	1	230.000,00
	1014	1004	Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	P	Prédio Reformado/Ampliado	Un	1	50.000,00
	1014	1024	Projeto "Adequação para Educação Inclusiva"	A	Projeto realizado	Un	1	50.000,00
	1014	2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	A	Atividade mantida	Un	1	1.300.000,00
	1014	2007	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Municipal	A	Atividade mantida	Un	1	1.200.000,00
	1014	2043	Despesas Acobertadas com Recursos do FUNDEB	A	-	-	-	2.663.360,00
	1014	2047	FUNDEB - Atividades para Erradicação do Analfabetismo	A	Atividade mantida	Un	1	50.000,00
	1014	2048	Despesas Acobertadas com Recursos do FUNDEB - Educação Especial	A	-	-	-	70.000,00
	1014	2059	Transporte Escolar para Estudantes Universitários	A	Transporte mantido	Un	1	200.000,00
	1014	2904	Manutenção das Atvidades da Sec. Educ. e Cultura	A	Atividade mantida	Un	1	150.000,00
	1015	2012	Merenda na Medida Certa	A	Merenda mantida	-	-	300.000,00
	1016	1018	Construção de Escola Infantil (0 a 6 anos) - 2ª Etapa	P	Obra construída/recuperada	Un	1	20.000,00
	1016	1023	Implantação do Projeto Segundo Tempo	A	Projeto implantado	Un	1	80.000,00
	1016	2008	Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	A	Atividade mantida	Un	1	50.000,00
	1016	2055	Despesas Acobertadas com Recursos do FUNDEB - C.E.M.E.I. Criança Feliz	A	-	Un	1	50.000,00
	1017	1019	Reestruturação da Banda Municipal de Música	A	Atividade reestruturada	Un	1	5.000,00
	1017	1020	Projeto "Culturarte"	A	Projeto mantido	Un	1	10.000,00
	1017	1021	Projeto "Novos Talentos"	A	Projeto mantido	Un	1	3.000,00
	1017	1022	Projeto "Cultura na Boa Idade"	A	Projeto mantido	Un	1	1.000,00
	1017	2016	Manutenção e Promoção de Atividades e Eventos Culturais	A	Atividade mantida	Un	1	10.000,00
	1017	2041	Atividade de Conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	A	Atividade mantida	Un	-	2.000,00
	2002	2064	Readequação da Estrutura Física da Secretaria de Educação e Cultura	P	Estrutura física readequada	Un	1	50.000,00

Câmara Municipal Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

R$ 1,00

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
	0931	1043	Reforma do Posto do Angico	P	Prédio Reformado/Ampliado	Un	1	100.000,00
	0931	1044	Reforma do Posto de Saúde de Campo Alegre	P	Prédio Reformado/Ampliado	Un	1	50.000,00
	0931	2018	Atividades Desenvolvidas Através da Atenção Básica à Saúde	A	Atividade desenvolvida	Un	-	3.800.000,00
	0931	2054	Manutenção das Atvidades do Conselho Municipal de Saúde	A	Atividade mantida	Un	1	1.000,00
	0931	2066	Manutenção das Atividades da Saúde	A	Atividade mantida	Un	-	165.803,78
	1001	1026	Implantação da Lavanderia na Unidade Mista de Saúde	P	Lavanderia implantada	Un	1	20.000,00
	1001	1027	Implantação do Consultório Odontológico na Região de Onças	P	Consultório implantado	Un	1	10.000,00
	1001	2024	Despesas Acobertadas com Recursos SUS/TFECD	A	-	-	-	50.000,00
	1001	2054	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	A	Atividade mantida	Un	1	2.000,00
	1001	2056	Despesas Acobertadas com SUS/TFVS	A	-	-	-	80.000,00
	0691	1042	Construção do Centro de Referência das Assistência Social - CRAS	P	Obra construída/recuperada	Un	1	70.000,00
	0691	2031	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	A	Secretaria gerida	-	-	600.000,00
	0691	2039	Despesas Acobertadas com IGDBF	A	-	-	-	30.000,00
	1003	1028	Implantação do Projeto Família Acolhedora	A	Projeto implantado	Un	1	30.000,00
	1003	2031	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	A	Secretaria gerida	-	-	200.000,00
	1003	2039	Despesas Acobertadas com Recursos IGDBF	A	-	-	-	20.000,00
	1005	2057	Centro de Referência de Assistência Social	A	Centro mantido	Un	1	50.000,00
	1005	2060	Apoio às Entidades Atuantes na Assistência Social	A	Entidade apoiada	Un	1	12.000,00
	1007	2027	Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Idoso	A	Atividade mantida	Un	1	40.000,00
	1008	2028	Manutenção das Atividades do Centro de Múltiplo Uso	A	Atividade mantida	Un	1	10.000,00
	1009	2029	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A	Fundo mantido	Un	1	80.000,00
	1011	2030	Projeto Horta Escola Comunitária	A	Projeto mantido	Un	1	10.000,00
	1012	2053	Programa Habitacional Morar Melhor em Indianópolis	P	Obra construída/recuperada	Un	-	0,00
	1013	1004	Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	P	Prédio Reformado/Ampliado	Un	-	120.000,00
	1013	1005	Construção de Meio Fio e Sargeta	P	Obra construída/recuperada	Un	-	70.000,00
	1013	1006	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	P	Obra construída/recuperada	Un	-	100.000,00
	1013	1007	Extensão da Rede de Energia Elétrica	P	Rede extendida	m	-	50.000,00
	1013	1012	Construção de Pontes e Pontilhões	P	Obra construída/recuperada	Un	-	27.000,00
	1013	1029	Recuperação de Praças e Jardins de Indianópolis	P	Praça recuperada	Un	-	50.000,00
	1013	2032	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	A	Secretaria gerida	-	-	1.000.000,00
	1013	2033	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Municipal	A	Frota mantida/conservada	Un	-	350.000,00
	1013	2035	Serviços em Estradas Vicinais e Manutenção das Máquinas	A	Serviço realizado/mantido	Un	-	300.000,00

Câmara Municipal
Visado

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

R$ 1,00

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
	1013	2051	Manutenção da Balsa Municipal Irineu Alves Rabelo	A	Balsa mantida	Un	1	15.000,00
	1018	1010	Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto	P	Obra construída/recuperada	Un	1	70.000,00
	1018	1015	Construção da Usina de Triagem e Compostagem - 2ª Etapa	P	Obra construída/recuperada	Un	1	30.000,00
	1018	2052	Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	A	Secretaria mantida	-	-	150.000,00
	1019	1025	Reforma e Manutenção de Quadras e Ginásios do Município	P	Prédio Reformado/Ampliado	Un	-	20.000,00
	1019	2017	Manutenção do Esporte e Atividades de Lazer	A	Atividade mantida	Un	-	30.000,00
	2751	1045	Construção de Quadra de Esporte na Região Piqui	P	Obra construída/recuperada	Un	1	2.000,00
	2781	1041	Obras de Recuperação e Revitalização da Rua Tiradentes	P	Obra construída/recuperada	Un	1	2.000,00
	1002	1030	Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	P	Maquina/Implemento adquirido	Un	-	0,00
	1002	1031	Aquisição de Tanque de Expansão	P	Bem adquirido	Un	-	0,00
	1002	1032	Aquisição de Veículo para Uso da Secretaria de Agricultura e Pecuária	P	Veículo adquirido	Un	-	0,00
	1002	1033	Aquisição de Plantadeira	P	Maquina/Implemento adquirido	Un	-	0,00
	1002	1034	Implantação de Projeto Vila Rural	A	Projeto mantido	Un	-	0,00
	1002	1035	Construção do Parque de Exposições - 2ª Etapa	P	Obra construída/recuperada	Un	-	0,00
	1002	2061	Gestão das Ações da Sec. Munic. de Agricultura e Pecuária -	A	Secretaria mantida	-	-	200.000,00
	9999	9999	Reserva de Contingência	A	-	-	-	10.000,00
	2003	2063	Gestão das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Contabilidade -	A	Secretaria mantida	-	-	60.000,00

9999	TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AOS PROJETOS	27	1.171.000,00
	TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS ATIVIDADES	54	19.747.563,78
	TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS METAS E PRIORIDADES DE 2013	81	**20.918.563,78**

Câmara Municipal
FL. Nº 23
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	P	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	23.902.461,90	22.873.170,00	0,00000052832	25.242.278,22	23.115.111,00	0,00000053390	26.169.773,00	22.932.484,00	0,00000052969
Receitas primárias (I)	20.575.206,61	19.689.193,00	0,00000045477	21.314.771,44	19.518.575,00	0,00000045083	22.085.226,90	19.353.210,00	0,00000044701
Despesa Total	20.918.563,78	20.017.765,00	0,00000046236	21.875.021,45	20.031.613,00	0,00000046268	22.650.989,40	19.848.986,00	0,00000045846
Despesas primárias (II)	20.585.163,78	19.698.722,00	0,00000045499	21.538.271,95	19.723.241,00	0,00000045556	22.310.840,16	19.550.914,00	0,00000045158
Resultado Primário (I-II)	-9.957,17	-9.529,00	-0,00000000022	-223.500,50	-204.667,00	-0,00000000473	-225.613,26	-197.705,00	-0,00000000457
Resultado Nominal	-2.206.148,18	-2.111.147,00	-0,00000004876	-2.261.692,97	-2.071.100,00	-0,00000004784	-2.322.342,17	-2.035.061,00	-0,00000004701
Dívida Pública Consolidada	3.435.933,82	3.287.975,00	0,00000007594	3.381.081,01	3.096.158,00	0,00000007151	3.320.085,82	2.909.380,00	0,00000006720
Dívida Consolidada Líquida	2.880.969,46	2.756.909,00	0,00000006368	2.825.424,67	2.587.326,00	0,00000005976	2.764.775,47	2.422.764,00	0,00000005596
Receitas Primárias PPP (IV)	17.191.090,00	16.450.804,00	0,00000037997	17.745.307,30	16.249.910,00	0,00000037533	18.321.880,15	16.055.402,00	0,00000037084
Despesas Primárias PPP (V)	15.465.977,00	14.799.978,00	0,00000034184	15.962.874,21	14.617.683,00	0,00000033763	16.487.360,85	16.487.361,00	0,00000033371
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	1.725.113,00	1.650.826,00	0,00000003813	1.782.433,09	1.632.228,00	0,00000003770	1.834.519,30	1.834.520,00	0,00000003713

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2011 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

Câmara Municipal
Fl. Nº 34
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2013

R$ 1,00

ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Especificação	(a) 2010	(b) 2011	(c) 2012	(d) 2013	(e) 2014	(f) 2015	VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
CORRENTE (1)	19.470.383,50	22.028.618,61	21.259.710,20	23.302.461,90	24.192.278,22	25.119.772,73	- Receita Tributária: crescimento anual de 4,5% para 2012, 2013 e 2014.
Receita Tributária	644.984,09	1.274.598,22	815.400,00	852.093,00	890.437,19	930.506,86	
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- Transferência do FPM e ICMS: crescimento de 4,5% para 2012, 2013 e 2014
Receita Patrimonial	47.825,87	81.833,52	62.200,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	
Rendimentos de AF (2)	47.825,87	81.680,70	61.600,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	- Demais receitas correntes e de capital: crescimento do PIB Mineiro de 1,5% ao ano.
Demais receitas patr.	0,00	152,82	600,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	775,00	2.305,00	2.000,00	3.000,00	3.045,00	3.090,68	
Transferências correntes	17.515.978,91	19.462.732,96	20.351.410,20	22.313.238,40	23.158.978,57	24.040.401,72	
Cota FPM	4.733.860,44	5.816.904,50	5.384.397,00	6.300.000,00	6.583.500,00	6.879.757,50	
Cota ICMS	8.919.639,34	9.633.845,29	9.410.000,00	10.300.000,00	10.763.500,00	11.247.857,50	
Transf. do FNS	383.875,66	184.319,70	416.000,00	434.720,00	454.282,40	474.725,11	
Transf. do FNDE	313.478,73	335.333,28	321.000,00	350.000,00	355.250,00	360.578,75	
Transf. do FNAS	44.053,20	80.196,20	53.000,00	90.000,00	91.350,00	92.720,25	
Transf. do FUNDEB	2.271.139,21	2.526.303,29	2.624.000,00	2.663.360,00	2.703.310,40	2.743.860,06	
Transf. de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências	849.932,33	885.830,70	2.143.013,20	2.175.158,40	2.207.785,77	2.240.902,56	
Outras receitas correntes	1.260.819,63	1.207.148,91	28.700,00	29.130,50	29.567,46	30.010,97	
DE CAPITAL (3)	628.100,00	8.435,98	700.000,00	600.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	
Operações de crédito (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	
Alienação de bens (5)	93.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	535.000,00	8.435,98	700.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total (7=1+3)	20.098.483,50	22.037.054,59	21.959.710,20	23.902.461,90	25.242.278,22	26.169.772,73	
Contribuição ao FUNDEB (9)	2.812.132,04	3.244.704,36	3.083.497,88	3.222.255,28	3.367.256,77	3.518.783,33	
Receita Primária (10=7-2-4-5-6)	19.957.557,63	21.955.373,89	21.898.110,20	23.797.461,90	24.682.028,22	25.604.010,23	
Receita Primária Efetiva (10-9)	17.145.425,59	18.710.669,53	18.814.612,32	20.575.206,61	21.314.771,44	22.085.226,90	

Câmara Municipal
FLS. 185

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ANO DE 2013

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

R$ 1,00

VARIÁVEIS	2013	2014	2015	FONTE
1. PIB Nacional (R$ mil)	4.524.274.140.429,45	4.727.866.476.748,77	4.940.620.468.202,47	Ano 2011 obtido no BC (www.bc.gov.br) no valor de R$ 4.143.013.338.000,00
2. PIB Nacional (Crescimento em % anual)	4,50	4,50	4,50	Projeção de crescimento anual para 2013 a 2015.
3. Taxa real de juro (média % anual)				
4. Taxa de câmbio (R$/US$ no final do ano)				
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	4,50	4,50	4,50	-

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2010 e 2011 é a realizada.

Nota 2: A receita do exercício de 2012 é a estimativa atualizada da LOA 2012

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

Câmara Municipal
FL. Nº 86
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
ANO DE 2013

R$ 1,00

ESTIMATIVAS DA DESPESA							
ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	VARIÁVEL UTILIZADA
DESPESA CORRENTE (1)	15.912.761,20	18.259.915,55	16.605.292,32	19.573.100,00	20.247.360,00	20.947.930,20	
Pessoal e encargos sociais	9.706.330,42	10.814.211,84	10.922.299,22	11.400.000,00	11.913.000,00	12.449.085,00	- Despesa com pessoal: crescimento de 4,5% para 2013 a 2015.
Juros e encargos da dívida (2)	72.000,00	84.999,99	110.100,00	110.100,00	110.100,00	110.100,00	- Juros e Outros Encargos: Manutenção do valor.
Outras despesas correntes	6.134.430,78	7.360.703,72	5.572.893,10	8.063.000,00	8.224.260,00	8.388.745,20	- Outras despesas correntes: valores de 2010 para 2011, 2012 orçado e crescimento de 2% para 2013, 2014 e 2015.
DESPESA DE CAPITAL (3)	3.007.460,79	3.535.239,77	2.260.920,00	1.107.106,62	1.385.728,93	1.457.497,69	
Investimentos	2.560.751,07	2.902.346,21	1.380.920,00	600.000,00	1.159.079,43	1.227.448,45	- Amortizações: crescimento de 1,5% para 2013 a 2015.
Inversões financeiras	289.700,00	496.900,00	660.000,00	283.806,62	0,00	0,00	- Investimentos: conf. receita de capital
Amortização financeira (4)	157.009,72	135.993,56	220.000,00	223.300,00	226.649,50	230.049,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	10.000,00	238.357,16	241.932,52	245.561,51	
Despesa Total (6=1+3+5)	18.920.221,99	21.795.155,32	18.876.212,32	20.918.563,78	21.875.021,45	22.650.989,40	
Despesa Primária (7=6-2-4)	18.691.212,27	21.574.161,77	18.546.112,32	20.585.163,78	21.538.271,95	22.310.840,16	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1: A despesa dos exercícios de 2010 e 2011 é a realizada.

Nota 2: A despesa do exercício de 2012 é a fixada atualizada da LOA 2012.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

Câmara Municipal
Visto
Fl. Nº 27

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2013

R$ 1,00

MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA	3.528.556,75	3.528.556,75	3.484.984,59	3.435.933,82	3.381.081,01	3.320.085,82
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	3.528.556,75	3.528.556,75	3.484.984,59	3.435.933,82	3.381.081,01	3.320.085,82
DEDUÇÕES	-2.110.293,04	-4.780.852,07	-2.182.593,79	554.964,36	555.656,34	555.310,35
Ativo Disponível	937.830,60	553.580,41	556.348,31	554.964,36	555.656,34	555.310,35
Haveres financeiros	62.419,52	143.451,72	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.110.543,16	5.477.884,20	2.738.942,10	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	5.638.849,79	8.309.408,82	5.667.578,38	2.880.969,46	2.825.424,67	2.764.775,47

R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	(b) 2010	(c) 2011	(d) 2012	(e) 2013	(f) 2014	(g) 2015
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	3.528.556,75	3.528.556,75	3.484.984,59	3.435.933,82	3.381.081,01	3.320.085,82
2. DEDUÇÕES	-2.110.293,04	-4.780.852,07	-2.182.593,79	554.964,36	555.656,34	555.310,35
3.DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	5.638.849,79	8.309.408,82	5.667.578,38	2.880.969,46	2.825.424,67	2.764.775,47
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	5.638.849,79	8.309.408,82	5.667.578,38	2.880.969,46	2.825.424,67	2.764.775,47
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
(Redução/Acréscimo da Dívida)	551.732,15	3.222.291,18	580.460,74	-2.206.148,18	-2.261.692,97	-2.322.342,17

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

NOTA

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2009 (a) >>>>>>>>>>> 5.087.117,64

Nota 1: A letra 'a' se refere à DCL do exercício de 2009.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

Câmara Municipal
FL. Nº 27
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2011	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2011	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.585.899,60	0,0005	22.037.054,59	0,0005	1.451.154,99	7,05
Receitas primárias (I)	20.499.199,60	0,0005	21.955.373,89	0,0005	1.456.174,29	7,10
Despesa Total	17.896.578,00	0,0004	21.795.155,32	0,0005	3.898.577,32	21,78
Despesas primárias (II)	17.442.978,00	0,0004	21.574.161,77	0,0005	4.131.183,77	23,68
Resultado Primário (I-II)	3.056.221,60	0,0001	381.212,12	0,0000	-2.675.009,48	-87,53
Resultado Nominal	346.809,16	0,0000	3.222.291,18	0,0001	2.875.482,02	829,13
Dívida Pública Consolidada	3.352.128,91	0,0001	3.528.556,75	0,0001	176.427,84	5,26
Dívida Consolidada Líquida	5.000.000,00	0,0001	8.309.408,82	0,0002	3.309.408,82	66,19

FONTE:

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R$ 1,00

PIB NACIONAL - 2011	VALOR
Previsto	4.047.724.031.226,00
Efetivo	4 143 013 338 000,00

Fonte: Não disponível

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

Câmara Municipal
FL Nº 29
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	20.098.483,50	22.037.054,59	9,65	21.959.710,20	-0,35	23.902.461,90	8,85	25.242.278,22	5,61	26.169.773,00	3,67
Receitas primárias (I)	17.145.425,59	18.710.669,53	9,13	18.814.612,32	0,56	20.575.206,61	9,36	21.314.771,44	3,59	22.085.226,90	3,61
Despesa Total	18.920.221,99	21.795.155,32	15,20	18.876.212,32	-13,39	20.918.563,78	10,82	21.875.021,45	4,57	22.650.989,40	3,55
Despesas primárias (II)	18.691.212,27	21.574.161,77	15,42	18.546.112,32	-14,04	20.585.163,78	10,99	21.538.271,95	4,63	22.310.840,16	3,59
Resultado Primário (I-II)	-1.545.786,68	-2.863.492,24	85,24	268.500,00	-109	-9.957,17	-103,71	-223.500,50	2.144,62	-225.613,26	0,95
Resultado Nominal	551.732,15	3.222.291,18	484,03	580.460,74	-81,99	-2.206.148,18	-480,07	-2.261.692,97	2,52	-2.322.342,17	2,68
Dívida Pública Consolidada	3.528.556,75	3.528.556,75	0,00	3.484.984,59	-1,23	3.435.933,82	-1,41	3.381.081,01	-1,60	3.320.085,82	-1,80
Dívida Consolidada Líquida	5.638.849,79	8.309.408,82	47,36	5.667.578,38	-31,79	2.880.969,46	-49,17	2.825.424,67	-1,93	2.764.775,47	-2,15

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	22.348.508,73	23.138.907,32	3,54	21.959.710,20	-5,10	22.873.170,00	4,16	23.115.111,00	1,06	22.932.484,00	-0,79
Receitas primárias (I)	19.064.855,98	19.646.203,01	3,05	18.814.612,32	-4,23	19.689.193,00	4,65	19.518.575,00	-0,87	19.353.210,00	-0,85
Despesa Total	21.038.340,84	22.884.913,09	8,78	18.876.212,32	-17,52	20.017.765,00	6,05	20.031.613,00	0,07	19.848.986,00	-0,91
Despesas primárias (II)	20.783.693,48	22.652.869,86	8,99	18.546.112,32	-18,13	19.698.722,00	6,21	19.723.241,00	0,12	19.550.914,00	-0,87
Resultado Primário (I-II)	-1.718.837,50	-3.006.666,85	74,92	268.500,00	-109	-9.529,00	-103,55	-204.667,00	2.047,83	-197.705,00	-3,40
Resultado Nominal	613.498,56	3.383.405,74	451,49	580.460,74	-82,84	-2.111.147,00	-463,70	-2.071.100,00	-1,90	-2.035.061,00	-1,74
Dívida Pública Consolidada	3.923.578,68	3.704.984,59	-5,57	3.484.984,59	-5,94	3.287.975,00	-5,65	3.096.158,00	-5,83	2.909.380,00	-6,03
Dívida Pública Líquida	6.270.119,02	8.724.879,26	39,15	5.667.578,38	-35,04	2.756.909,00	-51,36	2.587.326,00	-6,15	2.422.764,00	-6,36

FONTE:

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2010	4,4600%
	2011	5,9000%
	2012	5,0000%
	2013	4,5000%
	2014	4,5000%
	2015	4,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

Câmara Municipal
FL. Nº 30
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	25.212.469,24	100,00	25.095.546,90	100,00	22.346.648,30	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.212.469,24	100,00	25.095.546,90	100,00	22.346.648,30	100,00

R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL						

FONTE:

NOTAS

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Júnior
Controlador Interno

Câmara Municipal
FL. Nº 31
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	(a) 2011	(d) 2010	(g) 2009
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	93.100,00	94.900,00
Alienação de bens móveis	0,00	93.100,00	94.900,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2011	(e) 2010	(h) 2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	93.100,00	94.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	93.100,00	94.900,00
Investimentos	0,00	93.100,00	94.900,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2011	(f) = (d - e) + (i) 2010	(i) = (g - h) 2009
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

NOTAS

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

Câmara Municipal
FL. Nº 32
Visto

Câmara Municipal
Fls. 33
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados			
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	0,00		
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de contribuições			
Patronal			
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal militar	0,00	0,00	
Para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)			
ADMNISTRAÇÃO GERAL			
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA			
Pessoal civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias			
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)			

Câmara Municipal
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANO DE 2013

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)			

APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

FONTE:

Nota: O município de Indianópolis -MG não possui Regime Próprio de Previdência.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Câmara Municipal
35
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2009				
2010				
2011				
2012				
2013				
2014				
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				

Câmara Municipal
Fls. 36
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DE 2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				

Fonte: SIACE LRF - Data-base 31/12/2007

NOTA

O município não possui Regime Próprio de Previdência

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2013

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
---	---	---	---	---	---	---

FONTE:

NOTAS

Não há previsão de renúncia de receita no triênio abrangido por esta Lei de Diretrizes.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

Câmara Municipal
FL. Nº 67
Visto

Câmara Municipal
FL. Nº 38
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANO DE 2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2013
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	

Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

O município não possui dados suficientes para compor o relatório.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

Câmara Municipal
Fls. 39
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANO DE 2013

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação		- 100% na Gestão da Dívida	0,00
-	0,00	-	
Restituição não prevista de tributos		-	
-	0,00	-	
Subestimação de despesa		-	
-	0,00	-	
Situações de calamidade pública			
-	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
Outros riscos orçamentários		- Contingenciar Outras Despesas Correntes	0,00
-	0,00	-	
		-	
GESTÃO DA DÍVIDA		-	
Variações nas taxas de juros/câmbio			
-	0,00	OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Dívidas sob julgamento		-	0,00
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	-	
Outros riscos de gestão de dívida		-	
-	0,00	-	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: Contabilidade da Prefeitura Municipal

NOTAS

O município não possui dados suficientes para a elaboração do relatório.

Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Luciano Borges da Silva
Contador
CRC-MG 100193/O-9

Ariovaldo José Junior
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
CADASTRO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ID	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
	CM	Câmara Municipal		Eduardo Alves Vieira
	GP	Gabinete do Prefeito		José Batista Ferreira
	SMAF	Sec. Mun. Administração e Finanças		
	SMEC	Sec. Mun. de Educação e Cultura		Fátima Alves Ferreira de Almeida
	SMS	Sec. Mun. de Saúde		Geissy Kely de Resende
	FMS	Fundo Municipal de Saúde		Geissy Kely de Resende
	SMAS	Sec. Mun. de Assistência Social		Susana de Fátima Pereira Corrêa
	FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social		Susana de Fátima Pereira Corrêa
	SMOSP	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		Edson Pereira Borges
	SMMADS	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		Weyder Guilherme Xavier
	SMTEL	Sec. Mun. de Turismo Esporte e Lazer		Carlos Henrique de Miranda Ramos
	SMAP	Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária		Odamir José de Sá
	SMPC	Sec. Mun. de Planejamento e Contabilidade		Luciano Borges da Silva
	SMTT	Sec. Mun. de Trânsito e Transporte		Eder Martins Vieira

Câmara Municipal
FL. Nº 30
Visto

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2013
CADASTRO DE PROGRAMAS

TP = tipo: 5 para finalísticos, 7 para apoio administrativo e 9 amortização de dívidas								
TP	Nº	SIGLA	PROGRAMA	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	Indicador	Índice Atual	Índice Desejado
7	0011		Manutenção das Atividades do Poder Legislativo do Município de Indianópolis	Custear as despesas de manutenção e de melhoria das instalações da Câmara, a fim de tornar mais eficiente a ação legislativa	Munícipes em geral.			
	0321		Administração Geral	Disponibilizar mecanismos de gestão.	Munícipes em geral.			
7	2002		Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Gerir de maneira eficiente os recursos públicos	Munícipes em geral.			
5	1014		Educação de Qualidade para Todos	Melhorar a qualidade de ensino através da reeestruturação da rede física, pedagógica e valorização do profissional da educação	Crianças, Jovens e Adultos que integram a rede pública municipal de ensino regular.			
5	1015		Merenda na medida certa	Oferecer uma merenda escolar de qualidade, sem desperdícios que atenda as necessidades nutricionais dos alunos	Crianças, Jovens e Adultos que integram a rede pública municipal de ensino regular.			
5	1016		Infância saudável	Oferecer educação de qualidade desde os nos iniciais de vida às crianças do município de indianópolis	Crianças que integram a rede pública municipal de ensino regular.			
5	1018		Desenvolvimento Sustentável e Qualidade de Vida	Revitalização do patrimônio natural e do setor urbano municipal, com ênfase na limpeza pública e educação ambiental	Munícipes em geral.			

Câmara Municipal
FL. Nº
Visto

5	1017		Cultura sob "um novo olhar"	Respeitar e divulgar a diversidade cultural do município através de ações direcionadas a todos os segmentos da sociedade.	Munícipes em geral.			
5	2001		Secretaria eficiente	Reestruturação física da secretaria municipal de educação e cultura	Munícipes em geral.			
	0931		Saúde Geral	Proporcionar melhores condições de saúde.	Munícipes em geral.			
5	1001		Melhorias e qualidade no sistema público municipal de saúde	Promover e garantir à saúde humanizada ao usuário da saúde	Munícipes em geral.			
5	0691		Assistência Social Geral	Proporcionar melhores condições na área social	Munícipes em geral.			
5	1003		Proteção social básica	Apoiar os seguimentos socialmente mais vulneraveis da população do municipio, promovendo a integração social dos setores menos favorecidos e a redução dos indices de pobreza e desigualdade.	Munícipes em geral.			
5	1005		Compromisso social	Promoção da assistencia social, educação gratuita, saude gratuita, segurança alimentar e nutricional promoção volutanriado, desenvolvimento economico e social e combate a pobreza, sistemas alternativos de produção, comercio, emprego e	Munícipes em geral.			
5	1007		Viver melhor	Desenvolver açoes voltadas ao atendimento das necessidades basicas do idoso, com a participação da familia e sociedade.	Idosos e seus familiares.			
5	1008		Sementes do amanhã	Prestar às crianças e aos adolescentes, juntamente com suas familias, um atendimento que ofereça condiçoes favoraveis ao seu desenvolvimentopsico-social, educativo e cultural.	Munícipes em geral.			

Câmara Municipal
FL. Nº 42
Visto

5	1009		Conselho tutelar	Compete zelar pelos direitos da criança e do adolescente, fazendo cumprir o previsto na eca e na politica de atendimento estabelecido pelo conselho dos diretos.	Crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social.			
5	1010		Atenção integral a familia	Identificar situaçoes de venerabilidade e uma rede solidaria de compromisso para enfretamento a exclução social e das situaçoes de risco	Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.			
5	1011		Plantar no presente para colher no futuro	Visa oferecer à criança e ao adolescente educação de base, orientação e apoio socio familiar, envolvendo familia, escola e comunidade.	Munícipes em geral.			
5	1012		Morar melhor em indianópolis	Reforma de unidades habitacionais proporcionando melhores condiçoes de moradia.	Munícipes em geral.			
5	1013		Modernizando o futuro	Melhorar a prestação dos serviços públicos e infraestrutura do município	Munícipes em geral.			
	1611		Vias Urbanas	Melhorar as condições das vias públicas	Munícipes em geral.			
	2781		Promoção de turismo	Melhorar as condições para o turismo	Munícipes em geral.			
5	1018		Desenvolvimento Sustentável e Qualidade de Vida	Revitalização do patrimônio natural e do setor urbano municipal, com ênfase na limpeza pública e educação ambiental	Munícipes em geral.			
5	1019		Esporte, vida e saúde	Proporcionar esporte e lazer saudável para a população indianopolense	Munícipes em geral.			
	2751		Desporto amador	Proporcionar melhores condiçoes para o esporte.				
5	1002		Agropecuária forte	Incentivar a produção no agronegócio, gerando renda e opção de emprego para o cidadão indianopolense	Munícipes em geral.			

Câmara Municipal
Fl. Nº
Visto

7	2003		Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade	Custear despesas vinculadas a Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade	Munícipes em geral.			
0	9999		Reserva de contingência	acobertar riscos fiscais e insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.	Munícipes em geral.			

Câmara Municipal
Visto
Fl. Nº 32